

**ATA nº 02/2024 – Comissão Gestora**

Data	06/08/2024	Horário	14h00
------	------------	---------	-------

**ATA nº 02/2024 – Comissão Gestora dos Nugepnacs -**

<b>Local</b>	Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
<b>Participantes</b>	Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia (Presidente do TJSP); Desembargador Artur Cesar Beretta da Silveira (Vice-Presidente do TJSP); Desembargador Francisco Eduardo Loureiro (Corregedor-Geral da Justiça); Desembargador Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho (Presidente da Seção de Direito Criminal); Desembargador Heraldo de Oliveira Silva (Presidente da Seção de Direito Privado); Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho (Presidente da Seção de Direito Público); e Desembargador José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino (Decano do TJSP).
<b>Pauta</b>	<p>Sugestão de estudos, em expediente próprio na Presidência do Tribunal de Justiça, para eventual alteração de procedimentos cartorários e de regras do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, para uniformizar o processamento dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Assunção de Competência, nos termos seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Quanto a procedimentos cartorários: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Alteração da ordem de publicação do acórdão de admissibilidade e abertura de vista ao Ministério Público;</li> <li>b) Comunicação dos principais atos processuais (admissão, julgamento de mérito, publicação do Acórdão, recursos interpostos e trânsito em julgado) ao Nugepnac da Presidência; e</li> <li>c) Comunicação, ao Nugepnac da Presidência, de todos os Incidentes de Assunção de Competência interpostos e dos Recursos Representativos da Controvérsias – RRC enviados às Cortes Superiores.</li> </ol> </li> <li>2) Quanto ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alteração dos incisos I e III do § 3º do artigo 192.</li> </ul> </li> </ol>

Os trabalhos foram iniciados e presididos pelo Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que expôs os assuntos a seguir dispostos.

Trata-se da segunda reunião da Comissão Gestora dos Núcleos de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - Nugepnacs - no ano de 2024, em

atendimento ao § 6º do artigo 6º da Resolução nº 235/2016, e ao § 6º do artigo 2º da Resolução nº 339/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão Gestora, na qualidade de supervisora dos Núcleos de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, nos moldes da Resolução CNJ nº 235/2016, visando à padronização de procedimentos administrativos e atendendo à solicitação dos Núcleos para uniformizar o gerenciamento, resolveu:

**Item 1 (procedimentos cartorários):** autorizar a instauração de expediente, na Presidência do Tribunal de Justiça, em que se examine a viabilidade de:

a) Autorizar a inversão da ordem dos atos procedimentais para que, nos casos de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR e de Incidentes de Assunção de Competência – IAC, a abertura de vista ao Ministério Público ocorra após a publicação do acórdão de Admissão do Incidente e do acórdão de julgamento de mérito, em decorrência da necessidade de adoção de mecanismos voltados à ampla divulgação e comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;

b) Fazer comunicar ao Nugepnac da Presidência todos os principais atos processuais praticados nos Incidentes (tais como: acórdão de admissibilidade, acórdão do julgamento de mérito, publicação dos referidos acórdãos, recursos interpostos e trânsito em julgado); e

c) Determinar a todos os gestores que informem ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Presidência a admissão dos Incidentes de Assunção de Competência e dos Recursos Representativos da Controvérsia, considerada a importância desses dados para a gestão dos precedentes qualificados.

**Item 2 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo):** autorizar o exame, naquele mesmo expediente, da viabilidade de encaminhar-se, à Comissão de Regimento Interno, de sugestão de alteração, tendo em vista o julgamento do processo-paradigma nº 2244843-08.2018.8.26.0000 (prejudicado em razão do julgamento do principal) e do Tema nº 45 IRDR (processo-paradigma nº 0011502-04.2021.8.26.0000, com julgamento do mérito do Incidente separado do mérito do processo principal).

Nesse contexto, o § 3º do artigo 192 do Regimento Interno poderia ter a redação seguinte (grifou-se):

*§ 3º Os incidentes de resolução de demandas repetitivas, instaurados, processados e julgados conforme as normas do CPC (arts. 976 e 987), no Órgão Especial ou nas Turmas Especiais, conforme as normas regimentais, também observarão as seguintes regras procedimentais:*

*I - Protocolizado o pedido de instauração do incidente dirigido ao Presidente do Tribunal, será, imediatamente, distribuído ao órgão competente e encaminhado ao relator, **que determinará a suspensão do processo principal e encaminhará o incidente à Mesa para o juízo de admissibilidade pela Turma Julgadora;***

*[...]*

*III - O relator presidirá a instrução, decidirá as eventuais questões correlatas, e, concluídas as diligências, encaminhará o feito à Mesa para a exposição da causa, sustentações orais e julgamento **conjunto** do incidente e da causa pela Turma Julgadora, **mantendo-os apensados até o encerramento.***

Por fim, não havendo outros assuntos que tratar, e estando todos concordes com o teor da ata desta reunião, a ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, o Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Desembargador Artur Cesar Beretta da Silveira

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Desembargador Francisco Eduardo Loureiro

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador Jose Carlos Gonçalves Xavier de Aquino

Decano do Tribunal de Justiça

Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho

Presidente da Seção de Direito Público

Desembargador Heraldo de Oliveira Silva

Presidente da Seção de Direito Privado

Desembargador Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho

Presidente da Seção de Direito Criminal